



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022-CEV

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular - CEV, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto no 18.136, de 16 de Setembro de 1986 COMUNICA a abertura das inscrições para CADASTRAMENTO de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes que atuarão nos PROCESSOS SELETIVOS e CONCURSOS REALIZADOS PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA.

### 1. DA VALIDADE

- 1.1. Esta Ordem de Serviço de que trata o cadastramento para seleção de Colaboradores dos Trabalhos da CEV/URCA, terá validade para os Processos Seletivos e Concursos realizados nos anos de 2022 a 2024, respeitando-se o limite de vagas estabelecido em cada evento, de acordo com o número de candidatos inscritos.

### 2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

- 2.1. O processo de seleção de Colaboradores está aberto para as seguintes categorias, respeitando-se os seguintes percentuais:

I- 50% (cinquenta por cento) para ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.

II-30% (trinta por cento) para as categorias abaixo:

- a) DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DA URCA;
- b) FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS DA URCA;
- c) FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OFICIALMENTE CEDIDOS À URCA, E DE SUAS CONVENIADAS.

III- 20% (vinte por cento) para REPRESENTANTES DA COMUNIDADE;

- 2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto a CEV compreenderão as seguintes funções:

- I) FISCAL DE SALA/FISCAL DE TRÂNSITO
- II) LECTOR/TRANSCRITOR
- III) INTERPRETE DE LIBRAS
- IV) INTERPRETE DE BRAILLE
- V) COORDENADOR DE ÁREA
- VI) SECRETÁRIA DE UNIDADE
- VII) SUPERVISOR DE UNIDADE
- VIII) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES
- IX) PORTEIRO
- X) MOTORISTA

- 2.3. A seleção dos colaboradores credenciados para as funções discriminadas no subitem 2.2, será feita mediante critérios estabelecidos no subitem 5.1 desta Ordem de Serviço.

- 2.4. Para as demais funções (Coordenador de área, Secretária e Supervisor de Unidade), ficará a cargo da



CEV/URCA selecionar entre os credenciados, diante das especificidades da função e a relação de confiança e experiência para o desempenho da atividade.

- 2.5. O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Ordem de Serviço, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Não poderá atuar como Colaborador nos Processos Seletivos / Concursos, os parentes afins e consanguíneos, em linha reta e colateral até o segundo grau do inscrito nos processos.

### 3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição *online*, **no período de 13 de junho a 30 de junho de 2022**.
- 3.1.1. Após o preenchimento da Ficha Requerimento (*on-line*), o interessado deverá imprimi-la, anexar a documentação constante no item 4, de acordo com a categoria, e ENTREGAR impreterivelmente, até o **dia 01 de julho de 2022**, nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 8:00 às 12:00 horas, Das 14:00 às 17:00 horas	UNIDADE ADMINISTRATIVA DA URCA (CASA DE APOIO) – (Avenida Francisco Ademar de Andrade, nº 915 – Centro – ref. vizinho ao INSS) - C. Sales-CE.
CRATO	Das 08:00 às 11:30 horas Das 14:00 às 16:30 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 8:00 às 12:00 horas, Das 13:00 às 17:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antônio)
MISSÃO VELHA	Das 8:00 às 12:00 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial

- 3.2. A **FICHA-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizada no site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), para facilitar o acesso dos interessados.
- 3.3. As pessoas que se enquadrarem em mais de uma categoria deverão, no ato da inscrição, optar pela categoria que mais lhes convier.
- 3.4. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa.
- 3.5. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata esta Ordem de Serviço.

### 4. PRÉ-SELEÇÃO - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA

- 4.1. No ATO DA INSCRIÇÃO, os interessados deverão entregar obrigatoriamente todos os documentos abaixo relacionados, conforme segue:

#### I- DISCENTES DA URCA

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) **Histórico acadêmico ATUALIZADO**;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;



- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.

## **II- DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA**

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de vínculo funcional (contra-cheque, holerite ou declaração expedida pelo DIPES-URCA)
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.

## **III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE**

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.

4.2. A Pré-Seleção será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, para análise e julgamento dos documentos apresentados com a Ficha Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida.

4.3. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviados fora do prazo estabelecido na presente Ordem de Serviço;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada em cópia esteja ilegível.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1. A seleção do pessoal obedecerá aos seguintes critérios, conforme ordem de prioridade:

### **5.1.1. DISCENTES DA URCA**

- 1º Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- 2º Maior Coeficiente de Rendimento;
- 3º Não ter registro de processo disciplinar na URCA.

### **5.1.2. DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA**

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado em Processos Seletivos anteriores;



- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado em Processos Seletivos anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

#### 5.1.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

- 5.2. À todas as categorias será aplicado o critério de consulta de avaliação de desempenho feita pela CEV, nos Processos Seletivos anteriores. O fiscal que tiver obtido conceito “R” (Regular) na avaliação de desempenho ou ter faltado no Vestibular, não poderá atuar em processos organizados pela CEV.

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. Adotar-se-á para efeito de preenchimento das vagas dos FISCAIS para aplicação das provas do Processos, o critério da ordem de prioridade crescente por categoria, conforme subitem 5.1, em consonância com os percentuais adotados no subitem 2.1. desta Ordem de Serviço.

- 6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

#### 6.2.1. DISCENTES DA URCA:

- 1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos;
- 2º) Maior Idade.

#### 6.2.2. DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA

- 1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos
- 2º) Maior grau de escolaridade;
- 3º) Maior Idade.

#### 6.2.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

- 1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos
- 2º) Maior grau de escolaridade;
- 3º) Maior Idade.

- 6.3. Na inexistência de candidato para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

- 1º) Discentes da URCA;
- 2º) Docentes / Servidores da URCA, e de suas conveniadas;
- 3º) Representantes da Comunidade.

- 6.4. Após o preenchimento das vagas oferecidas, os fiscais que atenderem aos requisitos constantes nesta Ordem de Serviço e situados além do limite das vagas, estes comporão a lista de FISCAIS RESERVAS.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E DO TREINAMENTO

- 7.1. O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS COLABORADORES, será publicado, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo / Concurso.
- 7.2. Os Fiscais Seleccionados DEVERÃO CONFIRMAR SUA PRESENÇA através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo / Concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV



- 7.3. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 7.2, perderá automaticamente, a vaga obtida e será imediatamente substituído.
- 7.4. O LOCAL/DATA E HORÁRIO DO TREINAMENTO dos Fiscais Selecionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de BARBALHA, CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI E MISSÃO VELHA/CE, serão estabelecidos pela CEV, referente a cada Processo / Concurso.
- 7.5. Em nenhuma hipótese o Fiscal poderá assistir a reunião em local diferente do que foi determinado.
- 7.6. O Fiscal que chegar atrasado no Treinamento não participará da fiscalização do Processo Seletivo Unificado / Concurso.
- 7.7. Os Fiscais que não comparecerem ao Treinamento realizado pelos representantes da CEV/URCA, serão substituídos por fiscais reservas pré-selecionados.
- 7.8. Os FISCALIS SELECIONADOS NA CONDIÇÃO DE RESERVA serão convocados de acordo com o número de fiscais ausentes nas reuniões. Estes serão convocados por telefone, para receber as instruções na CEV para trabalhar no processo de aplicação das provas.
- 7.9. Antes ou durante da aplicação das provas, havendo desistência de fiscal, todas as substituições de fiscais serão feitas pela CEV, **sendo vetado a qualquer outra pessoa indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Fica a cargo da Comissão Executiva do Vestibular a Seleção dos colaboradores que irão atuar nos municípios de **BARBALHA, CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI E MISSÃO VELHA/CE**, conforme normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.2. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de aplicação das provas.
- 8.3. A CEV/URCA adotará o sistema de avaliação de desempenho dos Fiscais de Sala, Fiscais de Trânsito, Coordenadores de Área e demais funções envolvidas no Certame, durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens abaixo:
  - a) Pontualidade;
  - b) Assiduidade;
  - c) Iniciativa;
  - d) Cumprimento das atribuições.
- 8.4. No processo de avaliação dos Colaboradores serão aplicados os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente, de acordo com o desempenho de cada função.
- 8.5. Cabe a CEV, a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Ordem de Serviço, como instância recursal.
- 8.6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Crato(CE), 13 de maio de 2022.**

ANA JOSICLEIDE MAIA  
**PRESIDENTE DA CEV**